



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, Centro, Januária/MG, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **NAYRA CRISTINE LACERDA LOURES**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4.482 de 26.06.2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações segundo as condições estabelecidas no presente procedimento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1. A presente chamada pública tem como objeto o credenciamento visando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados para realização de plantão em atendimento na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI/COVID, para plantão no pronto atendimento com evolução de pacientes na clínica médica e procedimentos de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Januária/MG, conforme especialidades especificadas no anexo II – Termo de Referência.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2. O credenciamento será efetuado pela Comissão de Licitação a partir do dia 19/08/2020, no prédio da Administração, Sala de Licitações, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, Centro, Januária/MG.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão aderir ao credenciamento às pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob a falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. O período para os interessados efetuarem o credenciamento será de 19 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.



3.5. O Credenciamento do candidato será comprovado por meio da confirmação em ata ou através de mensagem eletrônica enviada pelo Setor de Licitações/Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de Procuração, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo sejam verificados os dados.

3.8. A efetivação da contratação será concretizada em caso de necessidade da Administração, assim o credenciamento não obriga a contratação e em caso de ser credenciado número superior ao número de vagas disponíveis, adotar-se-á o sistema de escala, conforme o mapa cronograma Direção Administrativa do Hospital.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os envelopes de “Credenciamento” da pessoa jurídica interessada em participar deste credenciamento deverão ser protocolados ou enviados por correspondência com AR, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Januária, conforme endereço, a partir do dia e horário especificados.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária/MG.

ENDEREÇO: Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, Centro, Januária/MG.

DATA: A partir do dia 19/08/2020, nos horários das 08:00 às 14:00 horas

4.2. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço referente ao Credenciamento deverão ser lacrados, contendo em sua face externa, além da razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica proponente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
PROCEDIMENTO Nº 108/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
PROCEDIMENTO Nº 108/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

4.3. O Município de Januária/MG não se responsabilizará por envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação que não sejam entregues a Comissão, no local e período definidos neste credenciamento.

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5. Para credenciamento dos interessados, exigir-se-á:

5.1. REGULARIDADE JURÍDICA



- a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante ou certidão de cartório;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

5.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade para com a Fazenda de Estado ou Distrital (DF) do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS) - CRF, demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação. Comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação em Medicina e Certificado de Conclusão de Residência Médica na área/especialidade proposta, reconhecida pelo CRM.

5.4.2. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



5.4.3. Comprovante de Registro da licitante e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina - CRM.

5.4.4. Formulário de Inscrição. (Anexo I)

5.4.5. Declaração de Cumprimento de condições de habilitação. (Anexo VI)

5.4.6. Declaração de Disponibilidade e Comprometimento. (Anexo VII)

OBSERVAÇÃO:

1 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.

2 - Excepcionalmente será validada a apresentação do protocolo de registro da licitante junto ao Conselho de Medicina mediante cumprimento do prazo de 90 dias, a contar da data do credenciamento, para entrega da certidão de registro original no setor responsável.

3 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará no não credenciamento da proponente licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para credenciamento dos interessados, exigir-se-á:

6. 1. Proposta de Credenciamento. (Anexo III)

6.2. As propostas que não contiverem todas as informações do Anexo III serão desclassificadas.

6.3. A proposta deverá ter o mesmo prazo de validade do credenciamento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, prazo inferior a este;

6.4. Se, por motivo de força maior, o credenciamento não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar, a todos classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6.5. A apresentação da proposta pelo proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do presente instrumento, anexos e total sujeição à legislação pertinente.

6.6. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento regularmente credenciada.

6.7. Os médicos prestarão serviços em plantões agendados previamente com a Administração.

6.8. Sendo credenciado número de médicos superior ao necessitado, adotar-se-á o sistema de escala, conforme o mapa cronograma da Direção Administrativa do Hospital.

6.9. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo médico.



6.10. Somente será devido pagamento ao médico que prestar serviços efetivamente.

7. INABILITAÇÃO DO CREDENCIADO

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 5 - Da Documentação Para o Credenciamento, constantes do presente Edital;
- b) Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;
- c) Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- d) Todos os documentos expedidos pela Pessoa Jurídica e /ou Física deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- e) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- f) A apresentação de documentos fiscais exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos, exceto CNPJ.
- g) Serão aceitas certidões obtidas/impressas via “INTERNET”, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
- h) Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples desde que acompanhadas do original, em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais) ou em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 2 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.
- 3 - Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste edital a Pessoa Jurídica e/ou Física que apresentarem corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pelo Município, para operacionalização do serviço.
- 8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor, dirigente ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da lei 8.666/93 e suas alterações.



- 8.3. Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica e/ou Física assinará o Contrato de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.
- 8.4. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.
- 8.5. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento regularmente credenciada.
- 8.6. Os médicos prestarão serviços em plantões agendados previamente com a Administração Hospitalar;
- 8.7. Sendo credenciado número de médicos superior ao necessitado adotar-se-á o sistema de sorteio na prestação do serviço.
- 8.8. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo médico, somente será devido pagamento ao médico que prestar serviços efetivamente.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

- 9.1. Atuar nos locais e horários especificados como médico plantonista especialista, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- 9.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 9.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
- 9.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;
- 9.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 9.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 9.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 9.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 9.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 9.10. O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Hospital Municipal de Januária para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com padrão estabelecido pelo Fundo;



9.11. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

9.12. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

9.13. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

9.14. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.15. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital (Anexo IV).

9.16. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob a pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação conforme o caso.

10 DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestado conforme determinado no presente instrumento.

10.2 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

10.3 Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

11. DO PRAZO

11. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2020, iniciando-se a partir de 19/08/2020, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

13.2 O CREDENCIANTE pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 05(cinco) semanas após o plantão realizado.



13.4. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

13.5 Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam consultas médicas especializadas.

13.6. O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Januária, no Anexo II – Termo de Referência.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

15.1. A comissão de licitação submeterá ao Sr. Secretária Municipal de Saúde o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

15.2 . O Sr. Secretário poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1. O Município de Januária poderá até a formalização definitiva do termo de credenciamento, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular por ilegalidade este processo, no todo ou em parte, sem que disto resulte, para qualquer proponente, direito, pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução do contrato, caso já tenha sido prestada.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda as multas previstas neste instrumento.

17.2. O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.3. A Prefeitura poderá, garantia prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência por atraso injustificado na prestação de serviços;



II - Multa na forma prevista no item 17.2;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Januária, por prazo de 2 (dois) anos, pela inexecução parcial da prestação de serviços;

IV - Declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração Pública, pela inexecução total da prestação de serviços.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do credenciamento, deverão ser dirigidas por escrito e protocoladas no setor de licitação, na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, ou via internet, no e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, nos horários das 08:00 às 14:00 horas.

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e/ou cancelar o credenciamento, sem pagamento de indenização, quando os serviços forem executados em desconformidade com os termos deste instrumento ou no interesse maior da administração.

18.2. No caso do credenciado na especialidade cirurgião poderá assumir outras especialidades afins conforme acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Os casos omissos deste credenciamento e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Documentos ou se necessário e pela Assessoria Jurídica do Município de Januária.

18.4. Impugnações aos termos deste Edital deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para credenciamento. Impugnações poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala do Setor de Licitação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pela Assessoria Jurídica competente.

18.4.1. O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão de licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

18.4.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.

18.6. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



18.7. A Secretaria Municipal de Saúde convocará as pessoas físicas/jurídicas considerados habilitadas e credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

18.7.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

18.8. O Foro competente para fins de discussão do Credenciamento e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Januária-MG.

Januária-MG, 14 de agosto de 2020.

Nayra Cristine Lacerda Loures
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____ CRM Jurídico: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Responsável : _____

RG: _____ CPF: _____

DADOS DO PROFISSIONAL(s) MÉDICO(s):

Nome: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefones: Comercial:(____) _____ Celular.:(____) _____

E-mail: _____

Formação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Residência/Especialização: _____

ESPECIALIDADE OU SERVIÇO A QUE SE CANDIDATA

1. Plantão UTI/Covid (segunda a sexta) - HMJ/Plantão de 12 horas - 50 Plantões ()
2. Plantão UTI/Covid (sábado e domingo) - HMJ/Plantão de 12 horas - 20 Plantões ()
3. Plantão Pronto Atendimento e evolução Clínica Médica (segunda a sexta) - HMJ/Plantão de 12 horas – 100 Plantões ()
4. Plantão Pronto Atendimento e evolução Clínica Médica (sábado e domingo) - HMJ/Plantão de 12 horas - 40 Plantões ()
5. Pacote cirurgia geral - HMJ/ Agendamento -15 Plantões ()
6. Pacote anestesia cirurgia geral - HMJ/ Agendamento -15 Plantões ()
7. Pacote cirurgia ginecológica - HMJ/ Agendamento -15 Plantões ()
8. Pacote cirurgia ginecológica - HMJ/ Agendamento -15 Plantões ()
9. Médico intensivista/RT/diarista - HMJ/ Agendamento -1 Plantão Mensal ()

Município de.....(MG) , ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SÍNTESE DO OBJETO: “Contratação de serviços médicos para realização de plantão em UTI/COVID, Plantão no Pronto Atendimento com evolução de pacientes na clínica médica e cirurgias eletiva, através de CREDENCIAMENTO em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados para rede de atenção à saúde do município de Januária, sendo o atendimento:

f) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUÁRIA: plantão médico de 12 horas todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com as necessidades do serviço e determinação da coordenação médica da unidade;

1.2. Considerando a necessidade de selecionar por termo os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população deste município. Buscando efetivar a integralidade da atenção, garantindo, ampliando e humanizando o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Januária, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com o bem-estar dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos Usuários do SUS seja constante.

2.2. Exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltados para proteção promoção e recuperação da saúde dos Usuários do SUS, visando à melhoria da saúde e qualidade de vida da população. Entende-se que a humanização depende da provisão dos recursos necessários, da organização de rotinas com procedimentos comprovadamente benéficos, evitando-se intervenções desnecessárias e do estabelecimento de relações baseadas em princípios éticos.

2.3. Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a Resolução CFM Nº 2.023, de 20 de agosto de 2013, o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública-Lei nº 207/80, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90, a NOAS – SUS nº01/2001, os artigos 24 e 25 da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, as Portarias GM / MS nº 3 de 5 de janeiro de 1999 , nº 1101 de 12 de junho de 2002, Portaria GM/MS nº 3478 de 20 de agosto de 1998, Portaria MS/SAS nº 460 de 6 de dezembro de 2000, visando a seleção para possíveis contratos de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados para a RAS do município de Januária, conforme condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos. A quantidade demandada foi estimada de acordo com o consumo médio desta Secretaria no exercício de 2019.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



GRUPO 01 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Item	Especialidade	Local de atuação	Discriminação do serviço	Plantões/ Carga Horária Mensal	Estimativo 31/12/2020
1	Plantão UTI/Covid (segunda a sexta)	HMJ	Plantão de 12 horas	50 Plantões	250
2	Plantão UTI/Covid (sábado e domingo)	HMJ	Plantão de 12 horas	20 Plantões	100
3	Plantão Pronto Atendimento e evolução Clínica Médica (segunda a sexta)	HMJ	Plantão de 12 horas	100 Plantões	500
4	Plantão Pronto Atendimento e evolução Clínica Médica (sábado e domingo)	HMJ	Plantão de 12 horas	40 Plantões	200
5	Pacote cirurgia geral	HMJ	Agendamento	15	75
6	Pacote anestesia cirurgia geral	HMJ	Agendamento	15	75
7	Pacote cirurgia ginecológica	HMJ	Agendamento	15	75
8	Pacote anestesia ginecológica	HMJ	Agendamento	15	75
9	Médico intensivista/RT/diarista	HMJ	Mensal	1	5

3.1.1. As Cirurgias Geral e Ginecológica serão aquelas compreendidas no nível hospitalar do município de Januária, as marcações deverão ser programadas e agendadas conforme lista de espera gerada pela Central de Regulação do município de Januária, conforme TAC firmado entre o Município de Januária e o Ministério Público.

3.1.2. Considerando a dificuldade de preencher a escala médica no Pronto Atendimento e Clínica Médica Evolução, o Hospital do Município poderá escalar profissional para atendimento simultâneo no Pronto Atendimento e na Clínica Médica Evolução, desde que credenciado nesta modalidade de atendimento.

3.1.3. O profissional não poderá realizar cirurgias Eletivas ou Anestésias para Cirurgias Eletivas nos dias em que estiver escalado em plantões de SOBREAviso ANESTESIOLOGIA OU CLINICA CIRURGICA no Hospital Municipal de Januária para não haver duplicidade.

3.1.4 Ao profissional Médico Intensivista/RT/diarista compete:

- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
 - Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Médica;
 - Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
 - Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
 - Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;



- Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;

4. PERÍODO DOS SERVIÇOS, CARGA HORÁRIA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.A contratação do profissional será feita por prazo determinado em regime de “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal;

4.2. A contratação do profissional será feita somente diante declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público, ressalvado, o previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

4.3. A execução deve pressupor médicos presentes no hospital durante 24 (vinte e quatro) horas nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

4.4. Para as finalidades deste Termo de Referência e conforme o artigo 3º, decreto federal 7.186/2010, considera-se:

Plantão hospitalar, aquele em que o profissional estiver no exercício das atividades hospitalares, durante doze horas ininterruptas ou mais;

Plantão de sobreaviso, aquele em que o profissional titular de cargo de nível superior estiver, fora da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, conforme o caso, fora da instituição hospitalar e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do hospital ou unidade hospitalar;

O Plantão Hospitalar e o Plantão de Sobreaviso não poderão coincidir sobre qualquer circunstância para o mesmo Profissional.

Cada plantão terá duração mínima de doze horas ininterruptas;

O Plantão Hospitalar caso executado por servidor de cargo efetivo não poderá coincidir com a carga horária semanal de trabalho do profissional.

O Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, sendo convocado em caso excepcional para prestação de serviços de Plantão Hospitalar perceberá normalmente os seus proventos do cargo efetivo, fazendo jus apenas a compensação de horas conforme previamente acertado com a Secretaria Municipal de Saúde.

5. HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUÁRIA:

5.1. O atendimento ao Usuário do SUS inicia-se pela entrada principal e pelo Pronto Atendimento. Os serviços médicos que compõem a assistência hospitalar se dividem em Urgência/Emergência, realizados no Pronto Atendimento e atendimentos aos pacientes internados nas clínicas básicas de pediatria, ginecologia-obstetrícia, cirúrgica (cirurgia geral, ginecológica e ortopedia), médica e intensivo/UTI. Funcionam através de plantões de



12 horas diárias, todos os dias da semana (inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos) durante os 365 dias do ano.

5.2. Durante o prazo da contratação o credenciado ficará a disposição deste Município em regime de plantões, conforme cumprimento de escalas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A critério da Secretária Municipal de Saúde poderá dobrar a quantidade de plantões de todas as especialidades, conforme demanda do Hospital Municipal de Januária.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. Tendo como base os preços praticados no Mercado Fornecedor, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar por cada item está especificado na planilha abaixo.

6.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.420.049,50 (um milhão quatrocentos e vinte mil e quarenta e nove reais, cinquenta centavos)**.

6.3. Os valores abaixo encontrados foram obtidos através de cotação feita por profissionais médicos e estão compatíveis com os valores praticados pelos municípios circunvizinhos.

6.4. O valor mensal estimado será de: **R\$ 284.009,90 (duzentos e oitenta e quatro mil reais, noventa centavos)**, para realização de Plantões Médicos, Pacote Cirurgia Geral, Pacote Anestesia Geral, Pacote Cirurgia Ginecológica e Pacote Anestesia Ginecológica, conforme abaixo discriminados:

Item	Especialidade	Local de atuação	Valor Unitário	Total mensal de plantões	Estimativa Mensal R\$	Total R\$ até 31/12/2020
1	Plantão UTI/Covid (segunda a sexta)	HMJ/UTI	R\$ 1.300,00	50	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
2	Plantão UTI/Covid (sábado e domingo)		R\$ 1.350,00	20 Plantões	R\$ 27.000,00	R\$ 135.000,00
3	Clínica Médica	Pronto Atendimento e evolução clínica médica	R\$ 1.150,00 Segunda a Sexta	100 Plantões	R\$ 115.000,00	R\$ 575.000,00
4	Clínica Médica	Pronto Atendimento e evolução clínica médica	R\$ 1.200,00 Sábado e Domingo	40 Plantões	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00
5	Pacote cirurgia geral	HMJ	R\$ 467,00	15	R\$ 7.005,00	R\$ 35.025,00
6	Pacote anestesia cirurgia geral	HMJ	R\$ 233,33	15	R\$ 3.499,95	R\$ 17.499,75



7	Pacote cirurgia ginecológica	HMJ	R\$ 467,00	15	R\$ 7.005,00	R\$ 35.025,000
8	Pacote anestesia ginecológica	HMJ	R\$ 233,33	15	R\$ 3.499,95	R\$ 17.499,75
9	Médico intensivista/RT/diarista	HMJ	8.000,00	5	8.000,00	40.000,00
TOTAL					R\$ 284.009,90	R\$ 1.420.049,50

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0804.1012200172.182 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 1198 - Fonte de recursos: 154

0805.1030200182.065 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR –

33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Ficha: 468 –

Fonte de recursos: 102/159/155.

0805.1030200182.066 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Ficha: 477 –

Fonte de recursos: 102/159/155.

5.2. Para os exercícios futuros, será informada nova rubrica orçamentária através de termo aditivo ao contrato administrativo.

6. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE TRABALHO

6.1. A quantidade informada é meramente referencial, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretária Municipal de Saúde de Januária na utilização total do volume aqui indicado.

6.2. Plano de cuidados para o paciente acompanhado e orientação da equipe de saúde da atenção primária sobre o acompanhamento a ser realizado conjuntamente.

6.3 - O local da prestação dos serviços será realizado no Hospital Municipal de Januária, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Januária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Obedecer às normas internas, regulamento operacional da central de regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.



7.2. É expressamente vedada à cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do Credenciado aos Usuários do SUS, sob pena de descredenciamento.

7.3. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sob pena de descredenciamento.

7.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Januária, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.7. Garantir aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes, quando se fizer necessário.

7.8. O Credenciado, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos Usuários do SUS devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o credenciado não prestar o devido atendimento àquele usuário do SUS, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a Secretária de Saúde deste município para análise de sua pertinência.

7.9. A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do Contratado.

7.10. Ao médico Credenciado cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina, bem como pelo prestígio e bom conceito da profissão.

7.11. O médico credenciado guardará sigilo a respeito das informações de que detenha conhecimento no desempenho de suas funções, com exceção dos casos previstos em lei.

7.12. O médico credenciado empenhar-se-á pela melhor adequação do trabalho ao ser humano, pela eliminação e pelo controle dos riscos à saúde inerentes às atividades laborais.

7.13. As relações do médico com os demais profissionais devem basear-se no respeito mútuo, na liberdade e na independência de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente.

7.14. O médico terá, para com os colegas, respeito, consideração e solidariedade, sem se eximir de denunciar atos que contrariem os postulados éticos.

7.15. O médico se responsabilizará, em caráter pessoal e nunca presumido, pelos seus atos profissionais resultantes de relação particular de confiança e executados com diligência, competência e prudência.



7.16. Responsabilizar-se pelos erros médicos que porventura possam acontecer, tanto civil como criminalmente, bem como pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamento e trabalhistas incidentes na execução dos serviços ora prestados.

7.17. Procurar ater-se na prescrição de medicamentos padronizados no Hospital, assim como, ter critério nos encaminhamentos e nos pedidos de exames.

7.18. Emitir as notas fiscais relativas aos serviços prestados. Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar a Secretaria Municipal de Saúde de Januária, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se a Secretária Municipal de Saúde direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

7.19. É vedado ao médico, causar dano ao paciente, por ação ou omissão caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.

7.20. É vedada a troca de plantão entre os médicos plantonistas que laboram em regime de escala de plantão sem previa comunicação e autorização pelo clínico responsável.

7.20.1. A responsabilidade de assumir o plantão é do médico previamente escalado. Tal responsabilidade só é transferida, formalmente, a outro profissional quando comunicado e autorizado pelo diretor técnico, eximindo, assim, de responsabilidade, o médico substituído, sendo transferida integralmente ao médico substituto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1. Realizar, a qualquer tempo, auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo credenciado, de acordo com os procedimentos e atos normativos da Secretária Municipal de Saúde, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

8.2. Manter contato permanente com o credenciado, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos serviços prestados, considerando:

8.3.1. Faturamento do SUS (urgência e emergência, PAB, MAC, outros convênios) até o 5º dia útil depois da transferência dos recursos pelas instâncias competentes;

8.3.2. Valor além do faturamento do SUS (recursos próprios): até o 30º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

8.3.3. A glosa dos procedimentos realizados pelo médico poderá ser debitada do valor do pagamento no mês da prestação do serviço, de acordo com a avaliação administrativo-financeira da unidade hospitalar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.



- 8.4. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes do contrato.
- 8.5. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde.
- 8.6. Encaminhar as solicitações de atendimento hospitalar através da Central de Regulação Municipal.
- 8.7. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada.
- 8.8. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados.
- 8.9. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do respectivo contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2020 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 9.2. O respectivo contrato administrativo poderá ser aditivado por iniciativa exclusiva do Contratante, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Contrato será lavrado nos termos da Lei 8.666/93, sendo que constará a descrição dos serviços indicados na proposta comercial do credenciado.
- 10.2. O valor do contrato será definido de acordo com a escala previamente elaborada pela direção do Hospital Municipal de Januária.
- 10.3. Em atendimento ao item anterior, a direção do hospital será informada do credenciamento e tomará as medidas necessárias para a devida inclusão na escala dos serviços e retornará ao setor de contratos as informações desta para a elaboração do contrato de acordo com os serviços e quantidades definidas para o (a) credenciado (a).
- 10.4. O Contrato será executado na forma de prestação de serviços, sob o regime de execução indireta segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços acompanhada do laudo de recebimento dos mesmos.
- 10.6. É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência deste Termo de Referência, ficando o credenciamento sujeito ao chamamento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.7. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Januária, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na lei 8666/90 e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. A Prefeitura poderá, garantia prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência por atraso injustificado na prestação de serviços;

II – Multa na forma prevista no item 14.2;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Januária, por prazo de 2 (dois) anos, pela inexecução parcial da prestação de serviços;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração Pública, pela inexecução total da prestação de serviços.

Januária, 14 de agosto de 2020.

Nayra Cristine Lacerda Loures
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

À Comissão de Licitação

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

Item	Especialidade	Local de atuação	Descrição do serviço	Quantidade Plantões Mensal	Valor Unitário R\$	Valor Mensal dos Plantões R\$	Estimativo Total até 31/12/2020 R\$

2. No valor cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos de transporte.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

4. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida até 31/12/2020, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6. Caso me seja Credenciada o objeto da licitação, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneço os seguintes dados:

Dados do Representante Legal para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CNPJ/CRM: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ CPF: _____

Local, de de 2020.

.....

(Assinatura do Representante)



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
CONTRATO Nº ___/___

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Praça Artur Bernardes, 21 - Centro, Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **NAYRA CRISTINE LACERDA LOURES**, neste ato denominado **CRENCIANTE**, do outro lado _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado _____, representado por _____, neste ato denominado **CRENCIADO**, firmam entre si o termo de credenciamento que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados para realização de plantão em atendimento na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI/COVID, para plantão no pronto atendimento com evolução de pacientes na clínica médica e procedimentos de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Januária/MG, por preço unitário tabelado de acordo com o termo de referência, conforme proposta do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O preço que o município pagará pelos serviços de Médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Januária corresponde a quantia definida na tabela abaixo:

O valor total estimado será de: R\$ _____ (_____), para realização de plantões médicos abaixo discriminados:

Item	Especialidade	Local de atuação	Total de plantões	Valor Unitário R\$	Estimativa Mensal R\$	Total R\$

2. No valor cotado estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



0804.1012200172.182 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 1198 - Fonte de recursos: 154

0805.1030200182.065 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR –
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Ficha: 468 –
Fonte de recursos: 102/159/155.

0805.1030200182.066 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Ficha: 477 –
Fonte de recursos: 102/159/155.

2. Para os exercícios futuros, será informada nova rubrica orçamentária através de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

1. Atuar nos locais e horários especificados, como médico plantonista especialista, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;
5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
10. O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Hospital Municipal de Januária para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com padrão estabelecido pelo Fundo;
11. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;



12. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal;

13. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

14. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E VIRGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. A vigência do respectivo contrato administrativo será até 31/12/2020 a contar da data da sua assinatura, podendo ser aditivado por iniciativa do Contratante, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
2. O CREDENCIANTE pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 05(cinco) semanas após o plantão realizado.
3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
4. O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.



CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Verificada uma das hipóteses previstas que ensejam descumprimento das disposições do edital para prestação do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
5. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.
6. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.
7. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
8. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Januária-MG, ____ de _____ de 2020.

Nayra Cristine Lacerda Loures
Secretária Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

Nome
Empresa
CREDENCIADO

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V, da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988.

....., de de 2020.

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito concordar com as condições e termos do presente credenciamento no tocante à forma de atendimento, condições de habilitação ao credenciamento, instalações e Preço de Referência e comprometemos a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo pleno conhecimento de que nos é vedado cobrar quaisquer honorários aos usuários do sistema.

....., de de 2020.

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

A empresa _____ (qualificar), por intermédio do seu representante legal _____, Declaro para os devidos fins a disponibilidade e o comprometimento para prestar os serviços ao município de Januária-MG, conforme condições pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no presente procedimento licitatório nº 108/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020, conforme plantões agendados previamente com a Direção Hospitalar. Para tanto disponibilizarei os seguintes horários:

- Plantão UTI/Covid (segunda a sexta) - HMJ/Plantão de 12 horas - 50 Plantões ()
- Plantão UTI/Covid (sábado e domingo) - HMJ/Plantão de 12 horas - 20 Plantões ()
- Plantão Pronto Atendimento e evolução Clínica Médica (segunda a sexta) - HMJ/Plantão de 12 horas – 100 Plantões ()
- Plantão Pronto Atendimento e evolução Clínica Médica (sábado e domingo) - HMJ/Plantão de 12 horas - 40 Plantões ()
- Pacote cirurgia geral - HMJ/ Agendamento -15 Plantões ()
- Pacote anestesia cirurgia geral - HMJ/ Agendamento -15 Plantões ()
- Pacote cirurgia ginecológica - HMJ/ Agendamento -15 Plantões ()
- Pacote cirurgia ginecológica - HMJ/ Agendamento -15 Plantões ()
- Médico intensivista/RT/diarista - HMJ/ Agendamento -1 Plantão Mensal ()

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que tenho pleno conhecimento das normas que regulam o regime do credenciamento.

Local, de de 2020.

.....

(Assinatura do Representante da Empresa)



AVISO - CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Credenciamento na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados para realização de plantão em atendimento na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI/COVID, para plantão no pronto atendimento com evolução de pacientes na clínica médica e procedimentos de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Januária/MG, através de Credenciamento, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENTREGA DE ENVELOPES: A partir do dia 19/08/2020, nos horários das 08:00 às 14:00 horas.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: O período para os interessados efetuarem o credenciamento será de 19 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, Centro, Januária/MG, Tel.: (38) 3621-2656 – Departamento Licitação.

Prefeitura Municipal de Januária/MG, 14 de agosto de 2020.

Alcides Francisco de Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 4482 de 26.06.2020